ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.161, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a criação de cargos e reorganização do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Alexandria e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado no âmbito da **Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS),** o cargo de Subsecretário Municipal de Assistência Social, cuja atribuição é substituir o Secretário Municipal de Assistência Social, no âmbito de suas atribuições, bem como auxiliar o Secretário no desempenho de suas atribuições.

Art. - 2º Fica Criado no âmbito da **Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS),** o cargo de Supervisor do Programa Crianças Feliz, cuja atribuição é desempenhar atividades relacionadas ao Programa Primeira Infância no SUAS, vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Alexandria, sendo responsável por acompanhar e apoiar os visitadores no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações; viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas ao debate no Comitê Gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias; participar das reuniões com as famílias dos usuários, executar tarefas afins, elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados, participar de eventos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alexandria, ser proativo, cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

Art. 3º - Fica Criado no âmbito da **Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS),** o cargo de Coordenador de Vigilância Social Assistencial o qual tem por atribuição coordenar o desenvolvimento da capacidade de meios de gestão assumidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Alexandria para conhecer a presença de formas de vulnerabilidade social da população e do território por esta responsável.

Art. 4º – Os cargos criados passam a integrar o Quadro de Pessoal do Poder Executivo, acrescendo-os no ANEXO I da Lei 836/2005.

Parágrafo Primeiro - O ocupante do cargo de que trata o artigo 1º da presente Lei, será remunerado com o valor de 2/3 da remuneração dos Secretários Municipais.

Parágrafo Segundo - O ocupante do cargo de que trata o artigo 2º da presente Lei, será remunerado com o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Parágrafo Terceiro - O ocupante do cargo de que trata o artigo 3º da presente Lei, será remunerado com o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações orçamentárias, dos cargos de provimento efetivo e dos cargos de provimento em comissão, conforme a necessidade de implementação das disposições desta Lei.

Art. 6º – Os recursos necessários à cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior são oriundos dos excessos de arrecadação do FPM e de recursos diretamente arrecadados.

Art. 7º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de agosto de 2017, 196° da Independência e 129° da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C06886C3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/08/2017. Edição 1581
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/